



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF nº 735.978.305-44** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG 07.542.032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado nesta **Cidade**, e de outro lado, a empresa **GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 11.634.472/0001-12**, cito na **Rua Rio de Janeiro, nº 269-Loja, Centro, Guanambi/BA**, neste ato representado por seu sócio administrativo o Sr. **Gilvan José da Silva**, portador da cédula de identidade **RG nº. 8.028.655.00 SSP/BA** e **CPF nº. 005.351.115-84**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em **09/03/2017**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material elétrico residencial e urbano para a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Lâmpada vapor de mercúrio 125 w	UN	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
2	Reator vapor de mercúrio 125 w	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	Rele fotoelétrico	UN	55	R\$ 18,00	R\$ 990,00
4	Botina S/Bico de Ferro 41	UN	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
5	Base P/ Rele	UN	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
6	Conj. Luminária publica Braço 1mt.	UN	4	R\$ 46,98	R\$ 187,92
7	Parafuso galvanizado M16 x 2	UN	4	R\$ 7,45	R\$ 29,80
8	Conector perfurante 1,5 x 10 mm	UN	8	R\$ 9,16	R\$ 73,28
TOTAL DO LOTE					R\$ 5.503,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 5.503,00 (cinco mil quinhentos e três reais)**, mediante a efetiva entrega dos produtos e liquidação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2457 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2017 – DISPENSA Nº. 032/2017 PMSL/BA

Fornecimento de material elétrico residencial e urbano para a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Julho de 2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme solicitado pela secretaria responsável;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras– Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o (s) produtos (s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA ONZE – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA TREZE - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado (a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do (a) Contratado (a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, será-lhe aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINZE - AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras- Bahia, 10 de Março de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ nº. 11.634.472/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017 CONTRATO Nº. 107/2017

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente contrato é o fornecimento de material elétrico residencial e urbano para a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 107/2017, Processo Administrativo Nº. 079/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 032/2017.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente Projeto Atividade: 2457 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 5.503,00 (cinco mil quinhentos e três reais)
Vigência do Contrato:	31 / 07 / 2017
Data do Contrato:	10 / 03 / 2017
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Resp. pela Contratada	Gilvan José da Silva – Sócio administrativo

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 05/04/2017 / Ano XI / Edição 818 / Página 15.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20818.pdf>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2017 – DISPENSA Nº. 032/2017 PMSL/BA

Fornecimento de material elétrico residencial e urbano para a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243

